



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV

Código registro TCE: 0EF0BA67973AE3C88C8B5725099A13152E5CD5FF

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 455/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 15/12/2023 a partir das 08:00h até o dia 27/12/2023 às 08:15h.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 21/12/2023 às 16:00h.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/12/2023 às 08:20h.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo “C” deste Edital.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1. Com falência decretada.

3.3.2. Em consórcio.

3.4 Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.5 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site **www.bll.org.br**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.8.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.8.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no **subitem 1.1**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.8.2.2. Caso a certidão requerida no **subitem 5.8.2.1** não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.8.3. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).

5.8.4. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estende-se ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme determina o § 2º do Artigo 18-E.

5.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

5.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

5.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, trabalho em sábados, domingos



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam diretamente e indiretamente sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da abertura da sessão estabelecida no **subitem 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.16. **A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:**

a) **Ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.**

b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS).**

c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais.**

d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante.**

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.**

g) **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem 1.1. Caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

g.1) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).

g.2) Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estende-se ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme determina o § 2º do Artigo 18-E.

**h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.**

h.1) Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial dos sistemas e-Proc e SAJ.

**i) Comprovante de disponibilidade de veículo em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, no qual deverá constar que o(s) veículo(s) tem(êm) data de fabricação do chassi e da carroceria igual ou superior a superior à (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), através de certificado de propriedade, contrato de locação ou contrato compra e venda;**

Justificativa alínea i): A vida útil dos veículos de transporte coletivo de escolares não foi estabelecida na legislação federal, estadual ou municipal. Contudo, o Manual de Regulação do Transporte Escolar Rural, elaborada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação, apresenta o tempo de uso dos veículos como um ponto importante para a segurança dos estudantes, ressaltando que cabe ao Poder Público definir o período máximo de uso para substituí-los, assim como aconselha constar nos contratos e normas sobre o tempo de uso dos veículos. Desta forma, o critério adotado pelo Município é de que os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou superior ao ano de (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS).

5.16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar juntamente com a documentação de habilitação:

**j) Termo de Aceite, previsto no Anexo “D”, concordando com os termos previstos no contrato, constante no Anexo “E” e condições previstas no Edital e Termo de Referência.**

j.1) Somente será aceite o Termo caso assinado por quem detenha poderes de administrador, seja um dos sócios da licitante, ou procurador com tais poderes.

j.2) Será permitida a assinatura eletrônica do termo de aceite, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

j.3) O não encaminhamento junto à documentação de habilitação e, ainda, a recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em encaminhar o Termo de Aceite, após convocação pelo Pregoeiro, resultará em sua inabilitação, podendo ainda serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

5.17. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### **k) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail).**

k.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

k.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.17.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.17.1.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b" a "f"** do **subitem 5.17**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 5.17**, mesmo que os documentos exigidos nas **alíneas "b" a "f"**, relativas à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **alíneas "b" a "f"**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões por meio de funcionalidade disponível no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.21.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. **A disputa de lances se dará no modo “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.7. **A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

7.7.1. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

7.7.2. **Não havendo novos lances na forma previsto no subitem 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.7.3. **Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.8. **Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).**

7.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus novos lances, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação pelo sistema ou pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será desclassificada a proposta, apresentar preço final superior ao preço máximo por item fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, conforme **subitem 8.3** do edital.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**
- 8.11.1.1. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 8.11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.
- 8.11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **subitem 5.17 do edital**, para fins de habilitação.
- 8.11.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.2.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo se utilizar do modelo de proposta comercial no Anexo "B", deste edital**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção motivada de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o Termo de Contrato (**minuta constante do Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento aos fornecedores detentores do respectivo contrato.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3.1. A Contratada deverá apresentar planilhas de custos ou notas fiscais que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico e financeiro, para a devida repactuação de valores.

15.3.2. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a contratação pretendida pretendida.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

### **16. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

19.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível.

19.1.3. Apresentar documentação falsa.

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.9. Falhar na execução do contrato.

19.1.10. Fraudar a execução do contrato.

19.1.11. Declarar informações falsas.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo “A” deste edital.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail [licitacao@xavantina.sc.gov.br](mailto:licitacao@xavantina.sc.gov.br).



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Xavantina.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município de Xavantina reserva-se ao direito de adiar, anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 21.7. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832/2013.
- 21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão.
- 21.20. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:
- a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo**



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

21.21. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO "B" – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO "C" – MODELO DE PROCURAÇÃO.**

**ANEXO "D" – MODELO DE TERMO DE ACEITE.**

**ANEXO "E" – MINUTA DO CONTRATO.**

Xavantina/SC, em 12 de dezembro de 2023.

---

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**  
**Prefeito Municipal**



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV

ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	23.460	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 1:</b></p> <p><b>ROTA DA MANHÃ:</b> Saída as 06h10min, da comunidade de Alto Irani, sentido a Linha Pinhalzinho, entrando nos aviários do Teodoro buscando o aluno Enzo Camargo e Heloisa Carraro, retorna e segue adiante na propriedade de Reni Trevisan busca o Arthur Trevisan, e segue recolhendo os alunos Juliano dos Santos. Segue na geral sentido a propriedade de Joel Brandelero buscando Ivanir Brandelero, Patricia Vieira. Retorna segue buscando Mateus Grabowski e logo adiante entra na propriedade de Sidimar Sandrin buscando Enzo Sandrin. Retorna Linha Rondon na propriedade de Lucimar Trevisan Recolhe os alunos Rafael Trevisan, segue adiante busca o aluno Igor Trevisan, e segue sentido a Escola. Deixa esses alunos segue sentido a linha Estivaleta recolhe o aluno, Mateus Giroto segue em direção ao asfalto pela SC-155, entra na Granja do Poletto buscando Ruan Felício, retorna e segue até a Escola.</p> <p><b>MEIO DIA:</b> Sai da escola de Linha das Palmeiras (11h30min), devolvendo o aluno Mateus Giroto e segue pela SC-155 sobe até a granja do Poletto deixando Ruan Felício, retorna na geral e segue até a escola e busca os demais alunos seguindo pela linha Rondon, deixando o aluno Igor Trevisan , retorna na propriedade de Lucimar deixando Rafael e buscando Marcos machado e Emanueli Trevisan, segue adiante na propriedade de Sidimar deixa o Henzo Sandrin retorna deixando Matheus Graboski e logo adiante segue sentido Linha Pinhalzinho deixando Patrícia e Ivanir e busca José e Pedro Thiago. Retorna e segue sentido a propriedade de Valdir dos Santos deixando Juliano dos Santos. Na mesma direção segue buscando na propriedade de Genoir Woichkoski os alunos Felipe Teles, Paloma Narciso e Emanueli Machado e segue deixando nos aviários do Teodoro o aluno Enzo Camargo, Heloisa Carraro e busca Emily Carraro e Enzo Carraro. Retorna e segue em direção Alto Irani pela SC-155 e segue na Escola em Linha das Palmeiras. Deixa esses alunos e desce a linha Estivaleta Pires buscando a Fernanda Lecardelli logo adiante Rian Giroto e segue pela SC-155 subindo a encruzilhada da granja do Poletto sobe até granja do Poletto, busca as alunas Keila Rodrigues da Cruz e Luiza Rodrigues da Cruz e retorna, pela SC-155 sentido a escola.</p>	7,57	177.592,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>VESPERTINO: Sai da escola as 17:15 sentido a Linha Estivalette Pires devolvendo os alunos, retorna e desse a linha Rondon devolvendo os alunos em suas residências.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Matutino: IVANIR BRANDELEIRO RAFAEL TREVISAN EDUARDO VINICIUS SOARES IGOR TREVISAN HELOÍSA CARRARO NATÁLIA PIANA HENZO SANDRIN ENZO BRITES CAMARGO ARTHUR TREVISAN MATEUS GIROTTO JULIANO MINOZZI DOS SANTOS RUAN RODRIGUES FELICIO PATRICIA CHENT VIEIRA MATHEUS GRABOSKI Total 14 alunos</p> <p>Vespertino: EMANUELI TREVISAN FERNANDA LECARDELLI KEILA RODRIGUES DA CRUZ NICOLAS CAVALHEIRO PEDRO THIAGO CHENET VIEIRA RIAN GIROTTO LUIZA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ JOSÉ BRANDELEIRO MARCOS EDUARDO MACHADO Total 07 alunos.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. <b>Total de 115 km/dia</b> Previsão para 204 dias letivos.</p>		
2	23.460	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 2:</b></p> <p>MATUTINO: Saída de Linha Alto Irani as 06:00 sentido a linha Olkoski, desce até a casa de Ivone Ilha busca o aluno Antonio Franzen, logo adiante busca a aluna Vitória e Helder Franzon e retorna, segue até a encruzilhada dos Balém busca o aluno Adriel Balém. Retorna e segue adiante até a encruzilhada dos Perotto, desce buscar os alunos, Leonardo Perotto. Segue em frente em direção a propriedade de João Zonta busca a aluna Deyse Zonta. Segue a linha Trevisan até a propriedade de Juvelino Trevisan busca as alunas Karine Trevisan, segue até a propriedade de Valdecir Trevisan busca o aluno Adrian Trevisan, segue buscando a aluna Larissa Zappe, segue adiante busca a aluna Cristiane Trevisan e Luiz Testa. Em</p>	7,57	177.592,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>seguida segue pela SC-155 até a escola. Logo após volta sentido a SC -155 na encruzilhada do Gugel busca o aluno Iuri Gugel, desce a linha Giroto busca o aluno Breno Cousseau, Luiz Giroto, Andrei Balem e segue até a Escola de Linha das Palmeiras.</p> <p><b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída da escola de Linha das Palmeiras em direção a propriedade de Enoir Cousseau deixa o Aluno Breno Cousseau, logo adiante deixa o aluno Luiz Giroto Yuri Gugel sai na SC-155 retorna à Escola. Busca os demais alunos segue pela SC-155 vai deixando Luiz Testa, Cristiane Trevisan e logo adiante segue buscando o aluno Bernardo Trevisan, segue adiante deixa a aluna Larissa Zappe, e segue na Propriedade do Danimar Trevisan buscando a aluna Katiane Trevisan, segue adiante no Valdecir Trevisan deixa o Adrian e logo adiante na propriedade do Juvelino deixa a Karine e busca a Kamile Trevisan. Continua pela geral na Linha Trevisan na propriedade de Aquiles Trevisan busca o Miguel Ramalho e logo adiante Enzo Pegoraro, continua deixando os demais alunos Maria e Deise Zonta. Logo após segue sentido a propriedade dos Perotto deixando o Leonardo Perotto e busca Eduardo Perotto, logo adiante Gabriela Perotto e Cauã Perotto. Volta no geral sentido a propriedade dos Balém deixando o aluno Adriel e buscando o Wellington Balém na propriedade do Neri Balém, retorna entra na propriedade do Franzon deixando a Vitória Franzon e o Helder Franzon, retorna deixando Antonio Franzen e buscando Félix Franzem e segue sentido a SC-155 sentido a escola deixando os alunos. Logo após retorna pela SC-155 sentido ao posto Pegorini entrando sentido a propriedade dos Brandeleros descendo a Linha Trevisan seguindo até a propriedade de Leodir Trevisan buscando o aluno Leonardo Trevisan, segue adiante buscando Pietro Formagini e logo adiante na propriedade de Vanderlei Babinski buscando João Babinski, retorna e segue adiante pela SC-155 entra na propriedade do Jucimar Gugel busca o Igor Gugel e desce a linha Giroto buscando Ana Luiza, na propriedade de Guilherme Bicigo busca o Lucas Bicigo, retorna e segue sentido a escola.</p> <p><b>ROTA DA TARDE:</b> Saída da escola às 17:15 sentido linha Giroto deixando Ana Luiza Balém, Lucas Bicigo na propriedade de Vantuir Bicigo e sobe sentido Gugel deixando o Igor e segue pela SC-155, e segue sentido a propriedade do Formagini deixando o Pietro, retorna e deixa o João Babinski, e segue pela SC-155 sentido a escola. Logo após busca os demais alunos segue até o posto Pegorini segue sentido a propriedade do Brandelero descendo a linha Trevisan e fazendo a entrega dos demais alunos até suas residências.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 16 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO:</b> ADRIEL GREINER BALEN BRENO ANTONIO COSSEAU VITÓRIA RODRIGUES FRANZON LARISSA ZAPE IBES EDUARDO SOARES IURI GUJEL LUIZ GIROTTO LUIZ TESTA ANTONIO CARLOS HILHA FRANZEN LEONARDO PEROTTO KARINE TREVISAN DEISY JOANNE ZONTA CRISTIANE MOLOSSI TREVISAN ADRIAN TREVISAN Total 14 alunos</p> <p><b>VESPERTINO</b> PAOLA DE OLIVEIRA LUCAS DASSI BICIGO KATIANE TREVISAN IGOR GUGEL ANA LUIZA BALEN LEONARDO TREVISAN PIETRO PERBONI FORMAGINI KAUAN NUNES PEROTTO WELLIGTON GREINER BALÉM JOÃO AUGUSTO BABINSKI BERNARDO TREVISAN EDUARDO PEROTTO ENZO PEGORARO GABRIELA VITÓRIA NUNES DOS SANTOS FÉLIZ ALBANO HILHA FRANZEN KAMILE TREVISAN HELDER GENIO FRANZON MIGUEL RAMALHO VENÂNCIO Total: 18 alunos.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Total de 115 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
3	28.560	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 3:</b> MATUTINO: Saída as 5h10min, passando na casa de Jovenir Buratti buscando o aluno Erik Buratti, segue sentido a granja de Adelar Gabiatti buscando Taniamara Lovatto, segue sentido a antiga casa de Santo Brandelero buscando o aluno Paulo Nunes Alves e retorna. Segue em direção até a propriedade de Ederson Ferrazzo, pega a aluna Maria Gabrielli, Segue sentido a comunidade de Plano Alto buscando a aluna Bruna de Martini, retorna e segue até a residência de Neudi Faustino pega o aluno Lucas Faustino retorna, e em seguida busca o aluno Filipe Guerini. Segue sentido a Plano Alto buscando a aluna Kauane Lovatto, retorna e busca Mateus Marchioro. Segue sentido a geral buscando</p>	8,87	253.327,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>Caroline Fernandes, logo adiante desce na propriedade de Claudionar Scalco buscando a aluna Priscila Scalco, e segue sentido Linha das Palmeiras. Logo adiante entra na propriedade de Neimar Tofollo buscando Vitor Tofollo e Davi Tofollo. Retorna na geral seguindo no acesso a propriedade de Ademir Ceratto, onde carrega os alunos Jean Ceratto, Matheus Braiam e Amanda Gabiatti. Vai a Linha das Palmeiras, entrando pelo acesso do Posto Pegorini, e seguindo até a escola em Linha das Palmeiras.</p> <p><b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída da escola de linha das Palmeiras seguindo em direção divisa das águas, entra na propriedade de Ademir Ceratto, entrega o aluno Jean Ceratto, Mateus Braiam, Jankielly Camargo Boeno. Segue sentido a propriedade Neimar Tofollo deixa o alunos Davi e Vitor Tofollo .Faz parada na estrada geral na entrada de Claudionar Scalco entregando a aluna Priscila Scalco. Logo após segue sentido Linha Plano Alto deixando a aluna Carolina Fernandes e segue sentido até a encruzilhada antes da comunidade , deixando os alunos Bruna de Martini e Matheus Marchioro. Segue até a propriedade de Carlos Guerini, entregando o alunos Filipe Guerini, segue sentido a casa de Neudi Faustino, deixando o aluno Lucas e logo em seguida busca o aluno Bernardo Dallacqua.</p> <p>Segue buscando alunos na propriedade de Nilmar Molossi Vitor Molossi e Davi Molossi e segue sentido a Fazenda que era do Brandelero deixa o aluno, Paulo Vinícius Nunes Alves, e busca Vitor Nunes Alves e João Gabriel Nunes Alves. Segue sentido Granja de Adelar Gabiatti em STA Terezinha deixando a aluna Taniamara Lovatto segue até a propriedade de Jovenir Buratti, deixando o aluno Erick Buratti. Desce na encruzilhada direção para a comunidade de Plano Alto buscando os alunos Emanuelli Siqueira, Lara dos Santos e João Siqueira.</p> <p>Passa pela encruzilhada de Ederson Ferrazzo carregando o aluno Gabriel Carpe Silveira e a Julia Ferrazzo e entregando a aluna Maria Gabrielli Albretch Ferrazzo. Segue sentido a comunidade de plano alto buscando os alunos Danilo Marchioro e Isabelly Marchioro. Logo após segue sentido a escola</p> <p><b>ROTA DA TARDE:</b> Saída em frente à escola as 17h15 min sentido a comunidade de Plano Alto entrando na propriedade de Valdenir Marchioro deixando o aluno Danilo Marchioro retorna e logo após deixa Isabelly Marchioro, e segue sentido a propriedade de Segundo Ferrazzo deixa a aluna Julia Ferrazzo, retorna deixa o aluno Gabriel Carpe Silveira, retorna, segue sentido a comunidade de Santa Terezinha deixando os alunos Lara , Emanuelli e João Siqueira João Gabriel , Paulo Vinícius e Erick Buratti em suas residências.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO:</b> PRISCILA SCALCO TANIAMARA LOVATTO DAVI LEONARDO TOFOLLO KAROLINE FERNANDES KAUANE CRISTINA DO AMARAL AMANDA GABIATTI ERICK BURATTI VITOR TOFOLLO JEAN CERATTO PAULO VINÍCIUS NUNES BRUNA ROBERTA DE MARTINI LUCAS GABRIEL FAUSTINO MATEUS EDUARDO MARCHIORO MARIA G. FERRAZZO FILIPE GABRIEL GUERINI MATHEUS BRAIAN Total:16 alunos.</p> <p><b>VESPERTINO:</b> DAVI LUIZ MOLOSSI DANILO HENRIQUE MARCHIORO GABRIEL CARPE SILVEIRA JULIA FERRAZZO ISABELLY CRISTINA MARCHIORO BERNARDO AUGUSTO DAL AQUA VITOR NUNES ALVES EMANUELI EDUARDA SIQUEIRA LARA CRISTINA DOS SANTOS JOÃO PEDRO SIQUEIRA VICTOR MATHEUS MOLOSSI JOÃO GABRIEL NUNES ALVES Total:12 alunos</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 140 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>			
4	28.560	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 4:</b> <b>Matutino: ROTA DA MANHÃ:</b> Saída às 05:40h da manhã sentido linha quatro irmão buscando o aluno Cauê Gandolfi, retorna sentido sete de setembro sentido a propriedade de Ênio Caus buscando Amanda Caus e segue sentido a comunidade de sete de setembro buscando os demais alunos. Segue sentido a propriedade do Gandolfi buscando a Valéria Gandolfi e a Caroline Fornazier. Logo após segue sentido a comunidade de quatro irmãos na granja do Machadinho buscando João Strapassom e Yasmine dos Santos Dias. Segue adiante subindo o morro de 04 Irmãos buscando o aluno Daniel Chiossi e segue sentido a escola em Linha das Palmeiras , deixando os alunos desta escola deputado Massolini e Medianeira e retorna sentido linha Quatro Irmãos novamente buscando os alunos que estudam em Xavantina fazendo o trajeto.</p>	8,87	253.327,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>Passa a comunidade sobe sentido a propriedade de Iraci Trevisan buscando o aluno Vinicius Altenhofen e retorna seguindo a propriedade de Sidinei Reck busca o aluno Erik Reck. Logo após segue linha Zancanaro passando pela propriedade do Pandolfo pegando Gustavo Polli, continua seguindo buscando Natália Maróstica. Segue sentido a cidade passando pela propriedade de Teodorico Marcon segue na linha Marafon até no Pertille buscando a aluna Ana Caroline Pértile, retorna busca Isabelli Câmera e Sofia Câmera e segue sentido a SC- 155 até na escola.</p> <p><b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída da escola as 11:30 sentido SC-155 sentido a linha Marafon deixando os alunos Ana Pértile, Isabelli e Sofia. Retorna sentido a propriedade de Teodorico Marcon sentido linha Zancanaro deixando a aluna Natália Maróstica. Segue em frente sentido a linha Quatro Irmãos buscando Vicente Assolini, na propriedade de Sidinei Reck deixa o aluno Erick, e segue sentido a propriedade de Iraci Tevisan deixando Vinicius Altenhofen. Retorna deixando a aluna Emanueli e segue pela comunidade sentido a escola de Linha das Palmeiras buscando os alunos daquela escola. Retorna pela SC-155 e desce novamente pela comunidade de Quatro Irmãos deixando Daniel Chiossi e segue passando pela propriedade do Machadinho deixando João Strapassom e Yasmine Ferreira Dias, e segue até a propriedade de João Gandolfi deixando Cauê Gandolfi. Logo adiante deixa na propriedade de Ênio Caus a Amanda Caus e segue sentido Sete de Setembro deixando as demais alunas Caroline e Valéria.</p> <p><b>ROTA DA TARDE:</b> Sai da escola as 17:15 sentido a Linha Zancanaro deixando Fernanda Toketto e Nathália Somensi, retorna passando pela propriedade de Teodorico Marcon sentido linha Marafon deixando os alunos Bernardo, Otávio e Jullia Câmera (rota que a linha nº 07 busca ao meio dia), segue sentido Linha das Palmeiras devolvendo a aluna Maria Benetti, segue até o colégio em Linha das Palmeiras buscando os alunos de lá. Retorna desce sentido a linha Quatro Irmãos deixando os alunos em suas residências.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO:</b> ALCIDES F. BENETTI VINÍCIUS M. ALTENHOFEN ANA CAROLINA PÉRTILE</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>NATHÁLIA MARÓSTICA YASMINI VICTÓRIA F. SANTOS DIAS VALÉRIA GANDOLFI JOÃO STRAPASSON DANIEL CHIOSSI CAROLINE FORNAZIER DEYVID PINHEIRO THALIA ROSA MARÓSTICA AMANDA CAROLINE CAUS ISABELLI CÂMERA ERIK RECK CAUE GANDOLFI Total: 15 alunos VESPERTINO</p> <p>RICARDO ANTONIO WUICIK BENJAMIN PRIEBE DA SILVA DAVI LUIZ DOS SANTOS FERREIRA DIAS DAVI LUIZ WILDER BERNARDO TESTA CÂMERA EDUARDO TOCHETTO JULLIA CAMERA NATHALIA SOMENSI OTÁVIO PERTILE SOFHIA TESTA CÂMERA VICENTE ASSOLINI WESLEY WILDENER MARIA VITÓRIA BENETTI ANA LAURA RECK FERNANDA TOCHETTO Total: 15 alunos Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 140 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
5	18.360	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 5:</b> MATUTINO: Saída as 05:45 horas segue em direção a linha Reduto recolhendo o aluno Eduardo Molossi, segue em direção a gruta buscando a Taísa Sandrin. Retorna entra na propriedade dos Polli buscando Gustavo Polli, Yasmin Tomkelski. Segue passa a comunidade de Reduto até a propriedade de Pedro Koselski busca o aluno Rodrigo e Danieli Kozelski, segue em direção a propriedade de Adilar Trevisan, recolhendo o aluno Anderson Trevisan, o aluno Arthur Werich Trevisan, Ellen Triacca. Segue sentido Linha das Palmeiras, buscando a aluna Kauane Lovatto, segue adiante sobe na propriedade do Rampazzo buscando os alunos Lucas Rampazzo e Ezequiel Assunção, retorna na geral na entrada da propriedade de Deivis Babinski buscando as alunas Isabela e Noemi Ribeiro Pinto e Mateus Takes Pinto e segue em direção a escola. <b>MEIO DIA:</b> Saída da escola as 11h45min indo em direção à Linha Reduto, Segue deixando os alunos da manhã e recolhendo os da tarde. Na propriedade de Deivis Babinski deixa as alunas, segue em direção Ivalmir Rampazzo deixando os alunos. Retorna a estrada rumo à Linha Reduto desce à esquerda em direção à Linha Rondon, até a casa da aluna Ellen Triacca, sobe até a encruzilhada e deixa o aluno Arthur Trevisan e busca Jhonathan Trevisan, segue adiante deixando o aluno Anderson</p>	8,87	162.853,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>Trevisan. Retornando segue deixando os alunos Eduardo Molossi. Segue diante na propriedade de Claudemir Fávero busca a aluna Gabriela Fávero, segue na propriedade de Ari Polli deixa Michel Polli e Gustavo Polli e busca o aluno, Gabriel Polli e segue e vai em direção a gruta e deixa a aluna Taísa Sandrin, passa a comunidade de reduto e vai a propriedade do Kolzelski,deixa o aluno Rodrigo e Danielli Kozelski .Segue em direção a propriedade de Augustinho Grabowski e busca a aluna Sophia Graboski, retorna busca Maria Openkoski. Segue na Propriedade de Paulo Canalle recolhendo Lucas Canalle, retorna e segue buscando Ariel Moretto e segue sentido a escola recolhendo os alunos Lara e Eduardo Kleimpaul, vai até a residência de Junes Gugel busca o aluno Erick Gujel, logo adiante busca na propriedade de Silvio Tricca Kemilly Gonçalves. Retorna para a geral na propriedade de Cleiton Gugel recolhendo Amanda e João Gugel e logo adiante na propriedade de Antonio DalBosco busca Paulo Lovatto, e segue até a escola.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO: YASMIN SOFIA FRIHAULF HELLEN TRIACA GUSTAVO POLLI YASMIN TOMKELSKI LARA KLEIMPAUL MICHEL POLLI DANIELI KOZELSKI ISABELLA TAKES PINTO RIBEIRO MATEUS TAKES PINTO KAUANE LOVATTO LUCAS RAMPAZZO NOEMI TAKES RIBEIRO EDUARDO MOLOSSI RODRIGO KOZELSKI ANDERSON TREVISAN ARTHUR WEIRICH TREVISAN TAISA SANDRIN Total: 17 alunos</b></p> <p><b>VESPERTINO: EDUARDO LUIZ KLEIMPAUL AMANDA CAROLINE GUJEL JOÃO GUGEL LUCAS CANALLE ERICK GUJEL SOFIA GRABOWSKI MARIA OPENKOSKI</b></p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>GABRIEL POLLI PAULO LOVATTO KEMILY GONÇALVEZ JHONATHAN TREVISAN GABRIELA FÁVERO ARIEL MORETTO EDUARDO LUIZ KLEIMPAUL AMANDA CAROLINE GUJEL Total:15 alunos</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 90 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
6	25.500	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar – linha 06.</b> <b>ROTA DA MANHÃ:</b> Saída as 06:40 da manhã sentido a linha divisa das Águas buscando o aluno Everton na propriedade do Onio Brandelero, e segue sentido propriedade de Volmir Baseggio buscando o aluno Vitor Baseggio e, segue sentido a comunidade passando pela propriedade de Elizandro Scalco buscando a Kamili Scalco, retorna sentido o campo da comunidade descendo sentido propriedade de Fábio Lubian Buscando o Isacc Lubian e segue buscando na propriedade de André Reck Pietro e Maria Reck. Retorna passando pela propriedade dos Rells e segue até a propriedade do Dário Ferrazzo, buscando o Luiz Miguel e Dariel Ferrazzo, retorna buscando o Renato Ferrazzo e segue passando a comunidade buscando Roni Geremias e vai em direção à escola. Chegando em Linha das Palmeiras busca a aluna Eduarda Baseggio e segue direção à escola.</p> <p><b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída em frente à escola devolvendo os alunos do período da manhã, Roni Geremia, Kamile Scalco e busca o aluno Enzo Scalco, segue a propriedade de Fábio Lubian deixa o Isaac Lubian e busca Benjamin Lubian. segue a propriedade André Reck deixando o Pietro Reck e Maria Reck. Retorna deixa o Renato Ferrazzo segue em direção a propriedade de Dario Ferrazzo e deixa os alunos Dariel e Luiz e busca o aluno Rafael Ferrazzo. Volta em direção a propriedade de Volmir Basseggio deixa o Vitor segue adiante e deixa Heverton Brandelero segue em direção a linha São Sebastião buscar Luiz Eduardo, Adrian e Pedro Augusto Grosbelli, retorna e segue na geral até a propriedade de Ozires Serafim buscando a aluna Lara Serafim. Retorna na geral e segue em direção a escola em Linha das Palmeiras.</p> <p><b>ROTA DA TARDE:</b> : Saída da escola as 17:15 sentido a Linha Divisa das águas, chega na comunidade e desce sentido o campo de futebol deixando o aluno Benjamin Lubian e segue deixando Rafael Ferrazzo e retorna sentido a comunidade deixando o aluno Enzo Scalco , logo após adiante na propriedade do Grosbelli deixando os demais alunos.</p> <p><b>OBS:</b> O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado</p>	7,57	193.035,00



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno.</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO:</b> LUIZ MIGUEL FERRAZZO EDUARDA BASEGGIO MARIA LUIZA RECH ISACC LUBIAN PIETRO LUIZ RECH KAMILLY SCALCO VITOR BASSEGGIO DARIEL FERRAZZO RONI GEREMIAS RENATO FERRAZZO HEVERTON BRANDELEIRO Total: 11</p> <p><b>VESPERTINO:</b> LUIZ EDUARDO GROSBELLI ADRIAN GROSBELLI ALVES PEDRO AUGUSTO GROSBELLI ALVES BENJAMIN LUBIAN RAFAEL DAVI FERRAZZO ENZO LUAN SCALCO Total :06 alunos. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total: 125 km/dia Previsão para 204 dias letivos.</p>		
7	24.480	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 7:</b> MATUTINO: Saída as 06:00h em direção a propriedade de Betiatto, buscando a aluna Brenda Betiatto logo após segue buscando a aluna Izabelli Lovatto, segue e busca Davi Seghetto. Retorna sentido a propriedade do Somensi buscando Sabrina Felício e Ingrid Somensi. Segue na geral e desce sentido a antiga propriedade de Nilson Nardino buscando Kelvin Braga. Retorna segue sentido a propriedade de Gilberto Perondi e busca João Vitor Perondi. Retorna sentido comunidade de Passo das Antas segue buscando o aluno, Bruno Busnello e segue em direção a escola em Xavantina.</p> <p><b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída em frente à escola em direção a Linha Biondo deixando os alunos Alessandro Seghetto e buscando Raqueli Seghetto e devolvendo Daniela Gheno, retorna pela SC-155 sentido a comunidade de Passo das Antas devolvendo os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde. Segue deixando o aluno Bruno Busnello, segue em direção a propriedade de Gilberto Perondi deixando o aluno João Vitor Perondi e segue sentido a propriedade do Somensi deixando Sabrina Felício e Ingrid Somensi. Retorna na encruzilhada segue sentido a propriedade do Prestes buscando Davi Luiz kaiser Prestes e Vitor kaiser Prestes. Segue sentido a antiga propriedade de Nilson Nardino deixando Kelvin Braga e buscando Luiz Felipe</p>	8,87	217.137,60



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>Braga e Kennedy da Silva Lima .Retorna pela geral e segue buscando Laudinei Chaves e Letícia Chaves, continuando pela geral segue sentido a Guararapes deixando na propriedade de Nilson Bergamin o aluno Luciano Bergamin, segue em frente buscando o Bernardo Gorlin e logo adiante deixando Brenda Betiatto.Retorna na geral sentido a propriedade de Izair Lovatto deixando Davi Seghetto. Logo em seguida segue deixando Isabelli Lovatto e buscando Milena Carpe na da Silveira e Giovane Carpe da Silveira. Segue sentido a comunidade buscando os alunos Ana Carla Braatz, Otávio Dreon, Yasmin Fagundes e Miguel Criveletto, logo após segue a propriedade do Somensi buscando Julia Somensi.Retorna e segue sentido a geral buscando a aluna Bianca Girotto, Andrielly Chiossi e logo adiante Rafael Busnello e segue sentido a escola (39 km).</p> <p><b>ROTA DA TARDE:</b> Saída da escola em direção a Linha Biondo fazendo devolução da aluna Raqueli Seghetto, retorna sentido a comunidade de Passo das Antas, deixando o primeiro aluno Rafael Busnello logo após a Andrieli Chiossi e Bianca Girotto, segue devolvendo a Isabella Dreon e Otavio Dreon, segue deixando os demais alunos em suas residências. Segue deixando Yasmin Fagundes, Ana Carla Braatz, Julia Somensi, Luiz Felipe e Jonatan. Retorna até a comunidade e segue sentido a Lomba Grande para deixar os alunos Laudinei e Letícia, seguindo ainda o mesmo trajeto, agora em direção a comunidade de Guararapes, deixa os alunos da família Carpe da Silveira, Prestes e Chaves e Bernardo Gorlin.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno, justificando assim a demanda de um veículo com capacidade maior. Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO: BRENDA BETIATTO BRUNO H. BUSNELLO DAVI L. SEGHETTO INGRID L. S. SOMENSI ISABELLI C. LOVATTO SABRINA FELICIO JOÃO VITOR PERONDI LUCIANO BERGAMIN BRUNO BUSNELLO Total: 09</b></p> <p><b>VESPERTINO MIGUEL FAGUNDES CRIVELETTO BIANCA GIROTTO RAFAEL BUSNELLO</b></p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>OTÁVIO DREON BERNARDO GORLIN LAUDINEI CHAVES ANDRIELI CHIOSSI JULIA SOMENSI LETICIA CHAVES DAVI L. K PRESTES LUIZ FELIPE BRAGA JONATAN KENNEDY BRAGA ISABELA DREON YASMIN FAGUNDES ANA CARLA BRATZ PRISCILA CHIOSSI MILENA CARPE SILVEIRA VITOR KAISER PRESTES GIOVANI CARPE SILVEIRA. Total 19 alunos. Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 120 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
8	26.520	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 8:</b> MATUTINO: Saída as 05:45h segue sentido Linha Bom Princípio, na propriedade de Adelfio Molossi busca o aluno Elias Molossi e logo após busca o Rafael Cerutti. Segue na propriedade de Caio Pinzetta buscando o Vitor, retorna segue até propriedade de Matheus Spanhol buscando Maria Zonta. Retorna até a comunidade de São Miguel segue buscando a aluna Catiamara Pinzetta. Logo após segue Linha Garbini buscando o aluno Felipe Molossi, segue em direção Linha Mosconi buscando Erik Freitas. Segue buscando os alunos Lucas Spagnol e Angela Spagnol, segue em direção a propriedade de Genoíno Molossi busca o aluno Keiv Duarte. Retorna na comunidade de São Miguel sobe buscar o Gabriel Pinzetta, retorna na Linha Mosconi e carrega Bruno e Carlos Moscon, segue sentido na geral, carrega o aluno Daniel Rosa da Luz e em seguida busca o aluno Lucas Matté e Sofia Dal Bello e segue até a escola em Xavantina. <b>ROTA DO MEIO DIA:</b> Saída da escola sentido Rio Claro, devolvendo os alunos da manhã e buscando os da tarde, devolve a aluna Sofia Dalbello e em seguida Lucas Matté e Daniel da Rosa. Na linha Mosconi deixa os alunos Bruno e Carlos Moscon e o Gabriel Pinzetta e Catia Mara Pinzetta. Segue busca a aluna Isadora Mores e logo após busca Vitor Molossi e logo após busca as alunas Bruna Killp e a Karen Killp, segue sentido a granja do Genoíno Molossi busca as alunas Kevelin e Ketlin Rocha. Continua em sentido ao centro comunitário e busca o aluno Alessandro e segue a Linha Bom Princípio devolve o Rafael Cerutti, e logo em seguida o Elias Molossi e segue buscando a Lilian Weber, retorna e busca o Miguel Cerutti. Logo após deixa a aluna Maria Zonta e retorna buscando os alunos Geovana e Vitor Pinzetta, em seguida Emanueli de Almeida. Segue adiante e busca os alunos Gabrieli Rosa da Luz e Brenda Rosa da Luz e Samuel Rosa da Luz, segue busca a aluna Ana Matté, segue adiante em direção ao Rio Claro busca o aluno Matheus Nava, Elisa Nava e segue até a escola em Xavantina.</p>	8,87	235.232,40



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p><b>ROTA DA TARDE:</b> Saída da escola às 17:15 sentido a linha Rio Claro os alunos Mateus Nava e Elisa Nava, continua na geral deixando a aluna Ana Matté, segue adiante deixando Brenda Rosa da Luz, Gabriele e Samuel Rosa da Luz. Logo após segue sentido a comunidade deixando Alesssandro Paravisi, logo após a Isadora mores, segue deixando o aluno Vitor Molossi. Retorna sentido a propriedade de Killp deixando as alunas, volta na geral segue em direção ao Genoio Molossi deixando as alunas lá também, em seguida desce deixando a Giovana e Vitor Pinzetta. Retorna deixando a Emanueli de Almeida. Logo após segue sentido a Linha Bom Principio deixando a aluno Miguel Spagnol, Lilian Weber e retorna.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno, justificando assim a demanda de um veículo com capacidade maior. Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 24 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>Matutino:</b> CARLOS E. K. MOSCON FELIPE P. MOLOSSI RAFAEL G. CERUTTI VITOR A. PINZETTA (CAIO) LUCAS MATTÉ SOPHIA C. DAL BELLO KEVIN RODRIGUES DA SILVA DANIEL ROSA DA LUZ GABRIEL PINZETTA KEIV ROCHA DUARTE LUCAS SPAGNOL ANGELA SPAGNOL Maria Zonta ELIAS MOLOSSI BRUNO MOSCON CATIAMARA PINZETA Total: 16 alunos</p> <p><b>VESPERTINO</b> LUCAS RODRIGUES KRAIS ÂGATHA DOS SANTOS RODRIGUES EZEQUIEL ALFEU PINZETTA ISADORA L. MORES KAUANI RODRIGUES DA SILVA ELISA C. NAVA VITOR PINZETTA (MARCOS) EMANUELI DE ALMEIDA BRENDA ROSA DA LUZ KETELIN DA ROCHA DE FREITAS MIGUEL SPAGNOL GABRIELI ROSA DA LUZ ALESSANDRO PARAVISI</p>	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			VITOR MOLOSSI KEVELIN R. DE FREITAS GIOVANA PINZETTA KAREN KILP ANDRÉ LUIZ SILVA SANTOS SAMUEL ROSA DA LUZ ANA MATTÉ BRUNA KILP LILIAN WEBER Total; 22 alunos Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Total de 130 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.		
9	25.500	KM	<b>Serviço de transporte escolar linha 9:</b> MATUTINO: Saída as 06:00 da manhã sentido a linha Guararapes buscando na propriedade de Alderi Pavan a aluna Ana Julia Pavan, retorna sentido a propriedade do Pádova buscando o aluno Yuri Padova, retorna sentido Pinhal Preto na propriedade de Mauri Polli buscando Eduardo Polli e retorna indo até na propriedade de Edinei Capeletto buscando Tayline Capeletto e logo em seguida Camila Canesso. Segue buscando os demais alunos, Enzo Tramontina, retorna na comunidade de Pinhal Preto indo até a propriedade de Deonir Perondi buscando a aluna Bruna Tayline Paes, e logo adiante busca Laiza Gavazzo, retorna sentido linha Pinheirinho na propriedade de Murilo Pradella buscando o Mathias da Silva, continua adiante buscando na propriedade de Neuri Bergamin o aluno Ferdinando Bergamin e segue sentido a escola. Já perto da cidade segue buscando Ana Louvatto e Alessandro Ferrazzo e segue sentido a SC-155 sentido a escola. ROTA DO MEIO DIA: Saída da escola às 11:30 da manhã sentido a Linha Pinhal Preto, deixando os alunos da manhã e recolhendo os da tarde. Deixando a Ana Lovatto o Alessandro Seghetto e segue adiante sentido linha Pinheirinho deixando Ferdinando Bergamin e logo em seguida Mathias da Silva. Segue sentido Pinhal Preto deixando Laíza Gavasso e logo adiante a Bruna e segue devolvendo o Eduardo Polli e buscando a aluna Andressa Trevisan e segue adiante sentido Linha Guararapes devolvendo a Ana Julia e retorna buscando Gabriel Cenci seguindo deixando o Yuri Pádova e buscando Tauane Simoni. Retorna na propriedade de Claudiomir Trevisan buscando Ariel Trevisan, segue na propriedade de Mauri Seghetto buscando Luiz Guilherme Seghetto e segue sentido a propriedade de Eloir Pelizza buscando Alice e Davi Pelizza. Retorna sentido a comunidade até na propriedade do Nei Canesso deixando a Camila Canesso e vai até no Edinei Capeletto deixando a Tayline e buscando o Cássio Capeletto, retorna deixando o Enzo Tramontina e logo em seguida busca o Bernardo Marafon, e logo em seguida busca o aluno Joaquim Masieiro. Retorna sentido a comunidade de Pinhal Preto buscando a aluna Maria Denk, segue sentido a propriedade de Vilson Marafon busca a Gabrieli Marafon, Ana Vitória e Daniel Berno, segue sentido a propriedade de Deonir Perondi, buscando Heloisa Baleiro e Isadora Bertan. Logo	8,87	226.185,00



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>após segue sentido a linha Pinheirinho buscando na granja do Murillo Pradella Mateus da Silva, Samuel da Silva e Alana da Silva Prestes, e segue adiante buscando Lília Bergamin. Quase na cidade já segue buscando a Yasmin Lussi e vai até a escola.</p> <p>ROTA DA TARDE: Saída da escola as 17:15 sentido a linha Pinhal Preto deixando a aluna Yasmin Lussi, e segue deixando sentida Linha Pinheirinho a Lília Bergamin e logo após o Samuel o Mateus e Alana. Segue sentido Pinhal preto deixando a Heloisa e a Isadora, retorna deixando a Gabrieli, Anna e o Daniel. Retorna seguindo deixando a Maria Denk, Bernardo Marafon e Joaquim. Logo após segue deixando Cássio Capeletto e segue sentido Ezaquiel Perondi deixando o Bruno e logo após segue sentido Eloir Pelizza deixando a Alice e o Davi. Segue deixando Luiz Guilherme mais adiante Andressa Trevisan e Ariel Trevisan e segue deixando Gabriel Cenci, retorna e segue até no José Simoni deixando a Tauane Simoni e retorna.</p> <p>OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares, porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno, justificando assim a demanda de um veículo com capacidade maior. Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 24 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p><b>MATUTINO: BRUNA TAYLINE PAES</b> EDUARDO A. POLLI ENZO G. TRAMONTINA TAILINE CAPELETTO YURI B. PADOVA ANA J. PAVAN MATHIAS DA SILVA LAÍZA GAVASSO ALESSANDRO FERRAZZO CAMILA CANESSO FERDINANDO BERGAMIN ANA CRISTINA LOVATTO Total: 12 alunos</p> <p><b>VESPERTINO</b> HELOISA DOS SANTOS BALEIRO BRUNO HENRIQUE PERONDI BERNARDO MARAFON ISADORA BERTAN ANNA VITÓRIA BERNARDI ALICE BEATRIZ PELIZZA JOAQUIM O. MAZIERO SAMUEL DA SILVA CASSIO CAPELETTO MARIA V. F. DENK</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			<p>ARIEL M. TREVISAN DAVI PELIZZA MATHEUS DA SILVA ANDRESSA TREVISAN GABRIEL CENCI TAUANE SIMONI GABRIELI MARAFON LILIA BERGAMIN LUIS G. SEGHETTO YASMIN LUSSI Alunos do SAA Maiara Dassi Roziclei Gadini Daniela Masiero Total:23 alunos Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Total de 125 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
10	22.440	KM	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 12:</b> <b>ROTA DE MANHA:</b> Saída às 06h e 10 min, sentido linha Rio Claro, passando pela granja de Ariel Malacarne, recolhendo alunos, segue em direção a linha Pelizza, propriedade de Roque Caus recolhendo a aluna Anita Piere, depois vai em direção a linha paludo, na residência do Paravisi, buscano a aluna Tathiele Paravisi, segue para a granja de Rosália Simoni onde busca alunos dos funcionários. Retornando na cidade segue para a granja do Beto Paludo e recolhe mais crianças. Passa pela escola entrega esses alunos e segue sentido a Linha Biondo, onde busca o Alessandro Seghetto, e segue até a granja de Etsou Caron e busca Daniela Gheno . Retorna Busca o aluno Jackson Junges e segue até a escola. <b>MEIO DIA:</b> As 11:30h 3,0 min recolhe as crianças na escola e segue sentido linha rio claro, passa pela granja do Ariel, passa pelo Eleandro Talaska, sempre entregando os alunos do matutino e recolhendo do vespertino. Seguindo para Linha Pelizza na propriedade de leocir stopassola, vai até o roque caus. Depois segue para linha Paludo, recolhendo a aluna Ana Mozzer, e no paravisi, deixa a tathiele e busca a Talita, logo após segue para a granja da Rosália deixa o Fabio e segue em direção a escola, na direção do beto paludo recolhe e entrega alunos. Deixa esses alunos na escola, e segue em direção a Linha Fazolo no Valmor Fasolo busca o aluno João Três, retorna e segue sentido a propriedade de Lauri Fazolo buscando a aluna Helena e segue sentido a escola. <b>TARDE:</b> As 17h 15 min, recolhe os alunos na escola e segue fazendo trajeto, iniciando pela linha fazolo, depois linha rio claro, Linha Pelizza e Linha Paludo entregando todos os estudantes. OBS: O Itinerário acima é de acordo com a medição da linha feita pela secretaria municipal de educação, e que serviu como parâmetro para pagamento até o mês de dezembro de 2023. As matrículas para o ano de 2024, acontecem até o mês de janeiro de 2024, podendo ser determinado o itinerário para o próximo ano, apenas após encerradas as matrículas. Além do mais, se está considerando apenas as matrículas escolares,</p>	7,57	169.870,80



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

		<p>porém, durante o ano letivo, o transporte escolar é ofertado para alunos que frequentam as oficinas culturais e esportivas, e também o apoio pedagógico e atendimento educacional especializado no contraturno</p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 24 LUGARES, de acordo com a relação abaixo de alunos já matriculados por turno:</p> <p>MATUTINO: ANITA CAUS GABRIELA MORTARI MARCELINO TAYARA ALFLEN ALVES DANIELA GUENO ALESSANDRO SEGHETTO EMANUELY SHELL EMILY TALASKA TATIELE PARAVISI JAKSON JUNGES</p> <p>TOTAL: 09 ALUNOS</p> <p>VESPERTINO THAYANI ALFLEN ALVES HELENA VITÓRIA DELGADO ANA CLARA MOZER JOÃO ARTHUR FASOLO TRES LIARA SHELL ANDREW MIKAEL RODRIGUES ESTEFHANIE MORTARI DA SILVA TALISSON SPENCER TALITA PARAVIZI RAQUELI SEGHETTO EMILIANE STOPASSOLA MAÍSA SCHELL SAMILY PEREIRA</p> <p>TOTAL:13 ALUNOS Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total de 110 km/dia. Previsão para 204 dias letivos.</p>		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 2.066.152,80</b>

(\*) Os quantitativos de quilometragem dos itinerários acima citados são aproximados, **considerando os dias** do ano letivo de 2024, sendo que os mesmos poderão variar para mais ou para menos

### 2. DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, durante os dias letivos no ano de 2024, quantidade esta que poderá variar para mais ou para menos, dependendo do calendário escolar de cada instituição de ensino.

2.2 - O serviço de transporte de que trata o presente Edital deverá ser exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Xavantina/SC, matriculados no ensino de níveis profissionalizante, técnico ou superior, no período noturno, devidamente inscritos junto a Secretaria de Educação.

2.3 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xavantina, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista neste **Termo de Referência**, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2.3.1 - Desistência de alunos;

2.3.2 - Necessidade de mudança de itinerário;

2.3.3 - Constatação de diferença na quilometragem aferida neste anexo.

2.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a transportar os alunos sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

2.5 - Fica proibido o transporte de outros passageiros nos horários destinados ao transporte dos alunos.

2.6 - As empresas vencedoras deste certame deverão:

2.6.1 - Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

2.6.2 - Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de passageiros, conforme exigido neste **Termo de Referência**.

2.7.3 – Repetir a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), cujo os laudos devem apresentados à Prefeitura Municipal de Xavantina até o primeiro dia do segundo semestre do ano corrente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

2.6.4 - Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.6.5 - Contratar motoristas qualificados, respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

2.7 - Na ocorrência de paralisações na operação da linha sob responsabilidade das licitantes vencedoras, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

2.8 – Caso o(s) contrato(s) seja(m) prorrogado(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como renovar a documentação exigida no **subitem 3.1.9** antes do início de cada ano letivo e o **subitem 3.1.13** a cada semestre, apresentando **cópia autenticada** dos documentos junto ao Departamento de Compras e Licitações. No caso da **alínea “b”** do **subitem 3.1.9** (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

2.9 – Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou superior ao ano de **(2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS)**.

2.9.1 - A comprovação da data de fabricação dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

2.9.2 - A substituição dos veículos da frota deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Xavantina.

2.9.3 - A Prefeitura de Xavantina poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados neste deste Edital.

2.10 – As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficina mecânica, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

2.11 - Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

2.12 – As licitantes vencedoras deverão manter instalados no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, durante toda a vigência e contrato, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis) meses dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Município de Xavantina, quando solicitado.

2.13 - Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta, ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

2.14 - Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

2.15 - Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da Contratante:

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da CONTRATANTE.

3.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a relação de alunos a serem transportados.

3.2.3. Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar alunos em turnos opostos.

3.2.4. Fornecer os calendários escolares dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

3.3 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro das pessoas transportadas.

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

3.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

3.1.5. Não transportar, em hipótese nenhuma, outros passageiros juntamente com os alunos.

3.1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto deste Contrato, durante os dias letivos do ano de 2024.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1.7. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

3.1.8. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.1.9. Apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a data de assinatura deste Termo de Contrato, **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

a) **Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando que o (s) veículo (s) está (ão) registrado (s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição em cada linha/item do Anexo “C”;**

b) **Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento de 2022, ou 2023, se for o caso;**

c) **Laudo(s) de Inspeção Cautelar do(s) veículo(s), nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), expedido(s) por entidade credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme regulamentação específica;**

d) **Laudo Mecânico, emitido e assinado por profissional e/ou empresa registrada junto ao CREA/SC, autorizando o veículo a transportar, no qual deverá constar todas as informações sobre as condições de uso e tráfego do veículo (motor, caixa, suspensão, freios, cinto de segurança, etc.), emitidos em data recente, próxima da apresentação dos veículos;**

e) **Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;**

f) **Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Documento(s) comprobatório(s) (certificado) de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos;**

g) **Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente;**

h) **Certidão Negativa expedida pelo registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, referente ao Condutor do veículo (art. 329 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);**

i) **Comprovação de vínculo empregatício do motorista, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou comprovação de sócio da empresa.**

8.1.11. Informar à Prefeitura Municipal de Xavantina, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a empresa, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1.12. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.1.13. Repetir a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), cujo os laudos devem apresentados à Prefeitura Municipal de Xavantina até o primeiro dia do segundo semestre do ano corrente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

3.1.14. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.15. Contratar motoristas qualificados respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

3.1.16. Apresentar a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

3.1.17. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

3.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xavantina, no decorrer do(s) ano(s) letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista **neste Termo de referência**, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

3.2.1. Desistência ou transferência de alunos;

3.2.2. Desativação de escolas;

3.2.3. Necessidade de mudança de itinerário;

3.2.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida neste **Termo de Referência**;

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

3.4. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

3.5. Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como renovar a documentação exigida no **subitem 3.1.9** antes do início de cada ano letivo e o **subitem 3.1.13** a cada semestre, apresentando **cópia autenticada** dos documentos no Departamento de Compras da Prefeitura. No caso da **alínea “b”** do **subitem 3.1.9**. (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

3.6. Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou posterior ao ano de **(2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS)**.

3.7. A comprovação da data de fabricação dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

3.8. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho.

3.9. O Município de Xavantina poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados neste Termo de Referência.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no edital que a este dá causa e seus anexos, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficina mecânica, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

3.11. Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

3.12. A CONTRATADA deverá manter instalado(s) no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, durante toda a vigência e contrato, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Município de Xavantina, quando solicitado.

3.13. Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

3.14. Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

3.15 - Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 30% (quarenta por cento) do valor total do serviço, objeto deste Contrato, mas não pode assinar contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

4.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de inexecuções ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

6.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notaeletronica@xavantina.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@xavantina.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da documentação de habilitação para verificar a manutenção das condições exigidas no edital.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua documentação de habilitação.

6.7.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com sua documentação de habilitação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

6.8. Quando do pagamento, será efetuada as retenções obrigatórias prevista na legislação aplicável.

#### **7. DO REAJUSTE**

7.1. Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **8. GARANTIA**

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível.

9.1.3. Apresentar documentação falsa.

9.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.6. Não manter a proposta.

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.9. Falhar na execução do contrato.

9.1.10. Fraudar a execução do contrato.

9.1.11. Declarar informações falsas.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O valor **por item** discriminado neste Termo de Referência deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR ITEM** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação**.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Xavantina/SC, em 12 de dezembro de 2023.

---

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da empresa (razão social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Telefone/fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura da ata:**

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

**A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

**Valor total: XXXXX (valores expressos por extenso).**

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Xavantina, no que se referir ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE TERMO DE ACEITE**

Por este instrumento a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, cuja minuta está prevista no Anexo “E” do edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste Termo de Aceite e da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações previstas, prazos, valores, todas previamente estipuladas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**

**ANEXO "A"**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_/202\_ PMXV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime de fretamento, transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	--------	-------	-------	-----------	--------------------	-------------

1.1.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para a linha acima citadas são aproximadas, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos.

1.1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O prazo de execução do serviço, objeto deste termo, compreende os dias letivos do calendário escolar 2024.

2.2. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no **Anexo "D"** do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Caso o Município venha a adquirir um veículo novo, seja com recursos próprios ou doação, a CONTRATADA desde já fica ciente que seu contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração sem que haja ônus a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observado o disposto no **subitem 1.1.** da Cláusula Primeira deste Termo.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Xavantina efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação de notas fiscais atestadas por servidor responsável.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notaeletronica@xavantina.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@xavantina.sc.gov.br), em arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no **subitem 3.1** deste Termo, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

6.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da CONTRATANTE.

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a relação de alunos a serem transportados.

7.1.4. Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar alunos em turnos opostos.

7.1.5. Fornecer os calendários escolares dos anos seguintes, caso este Contrato seja prorrogado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro das pessoas transportadas.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Não transportar, em hipótese nenhuma, outros passageiros juntamente com os alunos.

8.1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto deste Contrato, durante os dias letivos do ano de 2023.

8.1.7. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.1.8. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.1.9. Apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a data de assinatura deste Termo de Contrato, **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

a) **Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando que o (s) veículo (s) está (ão) registrado (s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição em cada linha/item do Anexo “C”;**

b) **Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento de 2023.**

c) **Laudo(s) de Inspeção Cautelar do(s) veículo(s), nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), expedido(s) por entidade credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme regulamentação específica;**

d) **Laudo Mecânico, emitido e assinado por profissional e/ou empresa registrada junto**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ao CREA/SC, autorizando o veículo a transportar, no qual deverá constar todas as informações sobre as condições de uso e tráfego do veículo (motor, caixa, suspensão, freios, cinto de segurança, etc.), emitidos em data recente, próxima da apresentação dos veículos;

e) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;

f) Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Documento(s) comprobatório(s) (certificado) de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos;

g) Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente;

h) Certidão Negativa expedida pelo registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, referente ao Condutor do veículo (art. 329 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

i) Comprovação de vínculo empregatício do motorista, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou comprovação de sócio da empresa.

8.1.11. Informar à Prefeitura Municipal de Xavantina, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a empresa, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista, anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital. A CONTRATADA também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.1.12. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no **Anexo "A" do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV.**

8.1.13. Repetir a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), cujo os laudos devem apresentados à Prefeitura Municipal de Xavantina até o primeiro dia do segundo semestre do ano corrente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

8.1.14. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.15. Contratar motoristas qualificados respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.16. Apresentar a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.17. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xavantina, no decorrer do(s) ano(s) letivo(s), aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no **Anexo "A" do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

8.2.1. Desistência ou transferência de alunos;

8.2.2. Desativação de escolas;

8.2.3. Necessidade de mudança de itinerário;

8.2.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no **Anexo "A" do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**;

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

8.4. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, cabe à mesma promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

8.5. Caso este Contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como renovar a documentação exigida no **subitem 8.1.9** antes do início de cada ano letivo e o **subitem 8.1.13** a cada semestre, apresentando **cópia autenticada** dos documentos no Departamento de Compras da Prefeitura. No caso da **alínea "b" do subitem 8.1.9**. (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

8.6. Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou posterior ao ano de **(2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS)**.

8.7. A comprovação da data de fabricação dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

8.8. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho.

8.9. O Município de Xavantina poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados nos **itens do Anexo "A" do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PMXV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PMXV**.

8.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no edital que a este dá causa e seus anexos, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficina mecânica, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

8.11. Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

8.12. A CONTRATADA deverá manter instalado(s) no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, durante toda a vigência e contrato, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Município de Xavantina, quando solicitado.

8.13. Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

8.14. Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

8.15 - Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 30% (quarenta por cento) do valor total do serviço, objeto deste Contrato, mas não pode assinar



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

11.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATADA**

**XXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: